



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

EMENTA: **EMENDA 01 ao Projeto de lei n. 603/2021** que "DISPÕE sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e a posse de animais de estimação, e dá outras providências."

PARECER DA EMENDA 01

Versa o presente parecer sobre a emenda 01 ao projeto de Lei n.º 603/2021, de iniciativa do Vereador Kennedy Marques, tendo por objeto regular os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação, como pet shops, hotéis para animais, day care, dentre outros.

A presente Emenda 01 ao Projeto de Lei Altera o § 1.º do art. 4.º e suprime os incisos do art. 5.º, mantendo-se o restante da redação original na forma como apresentado.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente, a competência desta Comissão está delineada no inc. I do art. 39 do Regimento Interno deste Parlamento, *verbis*:

"Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;"

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobreval@gmail.com
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Não vislumbro máculas ao equilíbrio orçamentário, visto que a emenda apenas altera parte da redação do PL para se adequar melhor a legislação vigente.

Ante o exposto, s.m.j., este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** a referida emenda ao PL, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 09 de fevereiro de 2024.

Lissandro Breval

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

João Batista

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]